



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Policiamento e Vigilância

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0645840

[Resolução Presi 4/2021 \(12234632\)](#)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

SEPOV/SUSIT-TRF6

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Registrar preços, nos moldes das contratações anteriores, para para manutenção de extintores e mangueiras dos edifícios que abrigam a Justiça Federal em Belo Horizonte/TRF6.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

- a) Planejamento estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N.668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva".
- b) Associa-se ao macrodesafio específico "Fortalecimento da segurança e proteção institucional", constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021-2026.
- c) Planejamento de Logística sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes de toda Seção Judiciária de Minas Gerais e com a ODS 16 da Agenda 2030/ONU, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar acesso à justiça a todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- d) O presente instrumento licitatório faz parte do planejamento estratégico contido no PAC 2023.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A futura contratação dos serviços de recarga e manutenção de extintores se dá em razão da necessidade de manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio) e constitui-se numa obrigatoriedade às normas de segurança, considerando que o prazo de validade das cargas dos extintores e dos testes hidrostáticos das mangueiras é de 12 (doze) meses, e que a data vincenda é dezembro de 2023 e a validade da última Ata de Registro de Preços expirou em 23/12/2022. (PASEI n. 0020086-24.2021.4.01.8008, id. 14718731)

Desta forma, é necessária a realização do registro de preços com a intenção de contratar os serviços de recargas e testes hidrostáticos dos extintores e mangueiras de combate a incêndios, sendo imprescindíveis no sentido de manter os edifícios sede da Justiça Federal em Belo Horizonte/TRF6 em perfeitas condições de segurança, conforme as determinações contidas nas Normas Brasileiras – NBR – ABNT, no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio e nas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

5. Código de item (inc. I)**6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)****7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

ITEM	Link SEI	Quantitativo Estimado 1ª Instância	Quantitativo Estimado 2ª Instância	Quantitativo Estimado Total	Quantitativo Mínimo	Valor Unitário Estimado(R\$)	Valor total Estimado(R\$) 1ª Instância	Valor total Estimado(R\$) 2ª Instância	Valor Total Estimado (R\$)
1 - recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 6kg, de gás carbônico (CO2)	0643160	24	12	36	18	R\$ 115,53	R\$ 2.772,72	R\$ 1.386,36	R\$ 4.159,08
2 - recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 6kg, de pó químico seco (PQS), classe BC	0643160	146	20	166	83	R\$ 61,74	R\$ 9.014,04	R\$1.234,80	R\$ 10.248,84
3 - recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 6kg, de pó químico seco (PQS), classe ABC,	0643160	4	16	20	10	R\$ 79,58	R\$ 318,32	R\$1.273,28	R\$ 1.591,60
4 - recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 4kg, de pó químico seco (PQS), classe ABC,	0643160	102	42	144	72	R\$ 57,35	R\$ 5.849,70	R\$2.408,70	R\$ 8258,40
5 - recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 4kg, de pó químico seco (PQS), classe BC,	0643160	4	2	6	3	R\$ 56,08	R\$ 224,32	R\$ 112,16	R\$ 336,48
6 - recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 4kg, de gás carbônico (CO2),	0643160	2	0	2	1	R\$ 89,75	R\$ 179,50	R\$ 0,00	R\$ 179,50
7 - recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 8kg, de pó químico seco (PQS), classe ABC,	0643160	92	0	92	46	R\$ 88,37	R\$ 8.130,04	R\$0,00	R\$ 8.130,04
8 - recarga de extintor de incêndio, com capacidade 50 kg, , de pó químico seco (PQS), classe BC,	0643160	2	2	4	2	R\$ 375	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
9 - Recarga de extintor de incêndio, com capacidade 10 litros, de água pressurizada (AP), classe A.	0643160	68	4	72	36	R\$ 58,13	R\$ 3.952,84	R\$ 232,52	R\$ 4.185,36

10 - teste hidrostático em extintores do tipo CO2, com capacidade de 6kg;	0643160	8	12	20	10	R\$ 34,03	R\$ 272,24	R\$ 408,36	R\$ 680,60
11 - teste hidrostático em extintores do tipo PQS, com capacidade de 6kg;	0643160	150	36	186	93	R\$ 27,48	R\$ 4.122,00	R\$ 989,28	R\$ 5.111,28
12 - teste hidrostático em extintores do tipo PQS, com capacidade de 4kg;	0643160	106	44	150	75	R\$ 27,48	R\$ 2.912,88	R\$ 1.209,12	R\$ 4.122,00
13 - teste hidrostático em extintores do tipo PQS, com capacidade de 50kg;	0643160	2	2	4	2	R\$ 99,25	R\$ 198,50	R\$ 198,50	R\$ 397,00
14 - teste hidrostático em extintores do tipo CO2, com capacidade de 4kg;	0643160	2	0	2	1	R\$ 29,35	R\$ 58,70	R\$ 0,00	R\$ 58,70
15 - teste hidrostático em extintores do tipo PQS, com capacidade de 8kg;	0643160	92	0	92	46	R\$ 41,47	R\$ 3.815,24	R\$ 0,00	R\$ 3.815,24
16 - teste hidrostático em extintores do tipo AP, com capacidade de 10L;	0643160	68	4	72	36	R\$ 30,39	R\$ 2.066,52	R\$ 121,56	R\$ 2.188,08
17 - testes pneumáticos para mangueiras de combate a incêndio tipo 2, com 15 (quinze) metros.	0643160	158	20	178	89	R\$ 32,20	R\$ 5.087,60	R\$ 644,00	R\$ 5.731,60
18 - testes pneumáticos para mangueiras de combate a incêndio tipo 2, com 20 (vinte) metros	0643160	32	24	56	28	R\$ 33,00	R\$ 1.056,00	R\$ 792,00	R\$ 1.848,00
TOTAL GERAL:		1062	240	1302	651		R\$ 50.781,16	R\$ 11.760,64	R\$ 62.541,80

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não se aplica.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

15 de dezembro de 2023.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

30 (trinta) dias.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não se aplica.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o PREGÃO, com a intenção de Registrar Preços, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Registro de Preço: A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se ante a imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo de materiais a serem utilizados, uma vez que, novas ameaças podem surgir e mudanças de gênero e tamanho podem ocorrer na composição da área de segurança das instalações. Há que se ressaltar que, além da manutenção preventiva esperada, fatos extraordinários podem ocorrer, tais como possibilidade de utilização dos referidos equipamentos em caso de ocorrência de princípio de incêndio, despressurização (manômetro na faixa vermelha), necessitando imediatamente de nova recarga, bem como necessidade de manutenção em razão de defeitos identificados antes do prazo de validade dos testes hidrostáticos dos extintores e mangueiras.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Alto.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

14.1 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

14.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.3 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

14.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

14.5 Caberá a Contratada recolher os extintores ao descarte com destinação ambiental adequada, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05.07.2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Resolução nº 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça e Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

14.6 A Contratada deverá fornecer à Contratante declaração informando a destinação final ambientalmente adequada dos extintores inservíveis.

14.7 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

14.8 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#)

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Risco de comprometer a segurança dos edifícios sede da Justiça Federal em Belo Horizonte/TRF6 em caso de incêndio e não atender as determinações contidas nas Normas Brasileiras – NBR – ABNT, no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio e nas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*